

PLANO DE EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

2026/2027

DEPARTAMENTO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
SECRETARIA DE REGIME PRÓPRIO E COMPLEMENTAR

MINISTÉRIO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO Povo Brasileiro



Secretaria de Regime Próprio e Complementar
Departamento do Regime de Previdência Complementar
Coordenação-Geral de Estudos Técnicos e Análise Conjuntural
Coordenação de Estudos Técnicos e Educação Financeira e Previdenciária

Ministro da Previdência Social

Wolney Queiroz Maciel

Secretário de Regime Próprio e Complementar

Paulo Roberto dos Santos Pinto

Diretor do Departamento do Regime de Previdência Complementar

Narlon Gutierrez Nogueira

Coordenadora-Geral de Estudos Técnicos e Análise Conjuntural

Eldimara Custódio Ribeiro Barbosa

Coordenadora de Estudos Técnicos e Educação Financeira e Previdenciária

Elaine Cristina Cavalcanti Sales

Elaboração:

Elaine Cristina Cavalcanti Sales

Graciele Dantas Rosendo Viana

DEPARTAMENTO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Esplanada dos Ministérios, Ministério da Previdência Social, Bloco F, 6º andar | Telefone: (61) 2021-5482 | Brasília DF

<https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-complementar>

E-mail: derpc.eduprev@previdencia.gov.br

Índice

1.	Introdução	4
2.	Instrumentos Normativos vigentes relacionados à Educação Financeira e Previdenciária	6
2.1	Normas de Caráter Geral	6
2.2	Normas de Caráter Específico.....	7
2.3	Normas relacionadas ao uso de linguagem simples	7
3.	Breve Contextualização da Educação Financeira e Previdenciária no Brasil.....	8
4.	Recomendações da OCDE em relação à Educação Financeira e Previdenciária	9
5.	Princípios e Diretrizes da Nova Estratégia Nacional de Educação Financeira	13
6.	Diretrizes do Plano de Educação Previdenciária da Previdência Complementar.....	14
7.	Metodologia e Ações de Educação Previdenciária.....	15
8.	Cronograma do PEPC 2026-2027.....	22
9.	Considerações Finais.....	23
	Referências Bibliográficas	24

1. Introdução

O Plano de Educação Previdenciária da Previdência Complementar - PEPC consiste no planejamento das ações educacionais a serem desenvolvidas pelo Departamento do Regime de Previdência Complementar (DERPC), da Secretaria de Regime Próprio e Complementar (SRPC), do Ministério da Previdência Social (MPS). Este documento detalha o planejamento das ações educacionais para os anos 2026 e 2027, dando continuidade às iniciativas já consolidadas pelo Departamento.

A educação previdenciária integra o campo mais amplo da educação financeira e tem como finalidade informar, conscientizar e capacitar os cidadãos para o adequado planejamento da aposentadoria, a compreensão das diferentes opções previdenciárias e a tomada de decisões mais conscientes, com vistas à segurança financeira no longo prazo. No âmbito da previdência complementar, essas ações assumem especial relevância diante da complexidade dos produtos existentes e de seus impactos ao longo do ciclo de vida dos participantes, tornando indispensável o acesso a informações qualificadas, claras e confiáveis.

As mudanças demográficas e econômicas da sociedade brasileira, como o envelhecimento populacional, as alterações no mercado de trabalho e o aumento da responsabilidade individual sobre a aposentadoria, reforçam a necessidade de ações contínuas e estruturadas de educação financeira e previdenciária. Nesse contexto, a adoção de linguagem simples, clara e acessível constitui diretriz central deste Plano, em conformidade com a Portaria MPS nº 2.253, de 11 de novembro de 2025, que estabelece a obrigatoriedade do uso de linguagem simples nas comunicações institucionais do Ministério da Previdência Social, em alinhamento à Política Nacional de Linguagem Simples.

Com o objetivo de ofertar ações, informações e instruções apropriadas, bem como de contribuir no desenvolvimento das competências financeiras e previdenciárias dos cidadãos brasileiros, o Departamento do Regime de Previdência Complementar elabora, desde 2020, planejamento bienal das iniciativas educacionais.

Entre 2020 e 2025, foram desenvolvidas diversas ações educacionais com o objetivo de promover a educação previdenciária, com ênfase na previdência complementar, porém sem descuidar das referências à importância da previdência pública. As iniciativas alcançaram um público amplo e diversificado, incluindo a sociedade em geral, mulheres, crianças e jovens, estudantes, empregados do setor privado, consumidores, trabalhadores autônomos, servidores públicos e entidades fechadas de previdência complementar (EFPC). Os materiais e produtos resultantes dessas ações encontram-se disponíveis para consulta na aba de [Educação Previdenciária](#) da página do Departamento do Regime de Previdência Complementar no site do Ministério da Previdência Social.

Os relatórios de execução dos Planos de Educação Previdenciária da Previdência Complementar de 2020/2021, 2022/2023 e 2024/2025 estão nos processos SEI nº 10134.100093/2021-61, nº

10134.100098/2021-72 e nº 10133.000545/2024-40, respectivamente, e também podem ser acessados na [página do DERPC](#) no site do Ministério da Previdência Social.

Com base na experiência acumulada nos últimos anos e nos produtos já entregues, definiram-se como premissas, para o novo biênio iniciado em 2026, a ampliação do portfólio de produtos e o fortalecimento de projetos e ações voltados ao público jovem e a estudantes do ensino fundamental e médio. Além disso, estão previstas iniciativas em parceria com os demais membros do Fórum Brasileiro de Educação Financeira (FBEF), do qual o Ministério da Previdência Social faz parte, como: o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), órgão suplente do MPS no FBEF; a Comissão de Valores Mobiliários (CVM); o Banco Central do Brasil (BCB); a Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc); a Superintendência de Seguros Privados (Susep); e a Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Adicionalmente, o planejamento das ações considerou a necessidade de definição de produtos factíveis, compatíveis com a capacidade operacional da equipe disponível.

Os principais objetivos do Plano de Educação Previdenciária da Previdência Complementar permanecem sendo:

- Promover e fomentar a cultura de educação financeira e previdenciária dos cidadãos brasileiros em âmbito nacional, **com foco na previdência complementar**;
- Prover ao maior número possível de cidadãos informação, instrução e orientação, **de maneira simples¹, clara e objetiva**;
- Promover **ações específicas** de educação previdenciária conforme diferentes públicos-alvo; e
- **Estabelecer parcerias** para ações educacionais com entidades públicas, associações técnicas, iniciativa privada, participantes, formadores de opinião, organismos e demais instituições especializadas.

Este documento foi dividido em 8 (oito) seções, incluindo a parte introdutória, sendo que: a **Seção 2** elenca os principais comandos legais envolvendo o Departamento do Regime de Previdência Complementar, no tocante a diretrizes e ações voltadas à educação financeira e previdenciária; a **Seção 3** traz uma breve contextualização da educação financeira e previdenciária no Brasil; a **Seção 4** apresenta algumas definições, recomendações e boas práticas da OCDE em relação à Educação Financeira e Previdenciária, as quais serviram de referência para a proposição de ações; a **Seção 5** apresenta os princípios e diretrizes da Nova Estratégia Nacional de Educação Financeira (ENEF); a **Seção 6** elenca as diretrizes deste Plano de Educação Previdenciária da Previdência Complementar; a **Seção 7** apresenta a metodologia e as propostas de ações de educação previdenciária deste Plano; e, por fim, a **Seção 8** aponta para considerações finais, no sentido da continuidade para execução das ações propostas.

¹ Considerando as diretrizes estabelecidas na [Portaria MPS nº 2.253, de 11 de novembro de 2025](#).

2. Instrumentos Normativos vigentes relacionados à Educação Financeira e Previdenciária

Com o objetivo de indicar as principais normas aplicáveis à educação financeira e previdenciária no âmbito do Departamento do Regime de Previdência Complementar, da Secretaria de Regime Próprio e Complementar e, assim, dar mais clareza e facilitar o entendimento das exigências legais vigentes, encontra-se a seguir a apresentação das normas relacionadas ao tema. Considerando, ainda, a relevância da adoção de linguagem simples nas ações educacionais, incluem-se as normas pertinentes no âmbito do Ministério da Previdência Social.

2.1 Normas de Caráter Geral

- **Decreto nº 10.393, de 9 de junho de 2020**, que institui a nova Estratégia Nacional de Educação Financeira - ENEF e o Fórum Brasileiro de Educação Financeira - FBEF:

Art. 1º Ficam instituídos:

I - a nova Estratégia Nacional de Educação Financeira - ENEF, com a finalidade de promover a educação financeira, securitária, previdenciária e fiscal no País; e

II - o Fórum Brasileiro de Educação Financeira - FBEF.

Art. 2º O FBEF é colegiado de articulação, ao qual compete:

I - implementar e estabelecer os princípios da ENEF;

II - divulgar as ações de educação financeira, securitária, previdenciária e fiscal propostas por seus membros, por outros órgãos e entidades públicas ou por instituições privadas;

III - compartilhar as informações sobre as ações de educação financeira, securitária, previdenciária e fiscal produzidas pelos órgãos e entidades representados, para identificar as oportunidades de articulação; e

IV - promover a interlocução entre os órgãos ou as entidades públicas e as instituições privadas para estimular e, sempre que possível, integrar as ações de educação financeira, securitária, previdenciária e fiscal.

Art. 3º O FBEF é composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - Banco Central do Brasil;

II - Comissão de Valores Mobiliários;

III - Superintendência de Seguros Privados;

IV - Secretaria do Tesouro Nacional da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia;

V - Secretaria de Previdência² da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia;

VI - Superintendência Nacional de Previdência Complementar;

VII - Secretaria Nacional do Consumidor do Ministério da Justiça e Segurança Pública; e

VIII - Ministério da Educação.

- **Decreto nº 11.356, de 1º de janeiro de 2023** (alterado pelo Decreto nº 11.973, de 1º de abril de 2024), que aprova a estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos Cargos do Ministério da Previdência Social:

Art. 18. Ao Departamento do Regime de Previdência Complementar compete:

(...)

IX - desenvolver ações de educação financeira relacionadas com os Regimes de Previdência Complementar.

² Atual Ministério da Previdência Social, conforme mudanças ministeriais promovidas pela Medida Provisória nº 1.154, de 1º de janeiro de 2023 (convertida na Lei nº 14.600 de 19 de junho de 2023).

2.2 Normas de Caráter Específico

- **Portaria MPS nº 865, de 8 de abril de 2025:**

O Regimento Interno, estabelecido pela Portaria MPS nº 865, de 8 de abril de 2025, definiu a estrutura regimental do Ministério e, em seu Anexo XI, o Regimento Interno da Secretaria do Regime Próprio e Complementar. O artigo 5º, inciso IX, atribuiu ao Departamento do Regime de Previdência Complementar a competência de “desenvolver ações de educação financeira relacionadas aos regimes de previdência complementar”. A Portaria também atribuiu responsabilidades específicas à Coordenação-Geral de Estudos Técnicos e Análise Conjuntural (CGEAC) e à Coordenação de Estudos Técnicos e Educação Financeira e Previdenciária (CETEF), conforme disposto nos artigos 7º, inciso I, alínea “b”, e 8º, incisos I e II, relacionadas à promoção de ações de educação financeira e previdenciária, bem como à assessoria ao Fórum Brasileiro de Educação Financeira.

2.3 Normas relacionadas ao uso de linguagem simples

- **Portaria MPS nº 2.253, de 11 de novembro de 2025:**

A Portaria MPS nº 2.253, de 2025, estabelece a obrigatoriedade do uso de linguagem simples em todas as comunicações dos órgãos e entidades vinculados ao Ministério da Previdência Social, para garantir que as informações sejam claras, objetivas e compreensíveis pelo maior número possível de pessoas (com atenção especial às necessidades de idosos, pessoas com deficiência e cidadãos de baixa escolaridade) abrangendo cartas, páginas eletrônicas, materiais informativos, formulários e demais comunicações institucionais:

Art. 1º Torna-se obrigatório o uso da linguagem simples em toda a comunicação dos órgãos e entidades vinculadas ao Ministério da Previdência Social, especialmente em:

(...)

IV - materiais informativos, educativos e de divulgação; e

(...)

- **Lei nº 15.263, de 14 de novembro 2025:**

A Lei nº 15.263, de 2025, institui a Política Nacional de Linguagem Simples, determinando que os órgãos e entidades da administração pública adotem comunicações claras, objetivas e acessíveis, de forma a facilitar a compreensão das informações pelo cidadão, ampliar a transparência e fortalecer o exercício de direitos e a participação social. A lei também indica técnicas para elaboração de textos voltados ao público, como uso de frases curtas, organização esquemática e acessibilidade, reforçando a importância de tornar a informação pública mais acessível e compreensível para todos.

3. Breve Contextualização da Educação Financeira e Previdenciária no Brasil

O Decreto nº 7.397, de 22 de dezembro de 2010, instituiu a Estratégia Nacional de Educação Financeira (ENEF) no Brasil, com o objetivo de promover a conscientização financeira entre os cidadãos. Desde a instituição da ENEF, a educação financeira tornou-se um projeto institucionalizado de Estado.

A ENEF foi criada por meio da colaboração de oito órgãos governamentais, além de representantes da sociedade civil, formando o Comitê Nacional de Educação Financeira (CONEF). Tal Comitê foi extinto em 2019, levando o então Ministério da Economia e outros órgãos a debater a criação de um novo espaço para discussões semelhantes às realizadas pelo CONEF.

A equipe do DERPC, representando a então Secretaria de Previdência (atual Ministério da Previdência Social), participou das discussões iniciais da Nova Estratégia Nacional de Educação Financeira em 2019 e levou a importância de que o novo fórum de educação financeira também tivesse como foco a educação previdenciária.

Em junho de 2020, o Decreto nº 10.393 instituiu a nova ENEF e o Fórum Brasileiro de Educação Financeira, com foco em educação financeira, securitária, previdenciária e fiscal. A competência e composição do FBEF está descrita no item 2.1 deste PEPC. A presidência do Fórum será exercida, a cada período de 24 (vinte e quatro) meses, por um de seus membros, em regime de rodízio, de acordo com a ordem estabelecida no referido Decreto.

A inserção do Ministério da Previdência Social como membro titular do FBEF demonstra a importância da educação previdenciária nas ações governamentais de educação financeira.

4. Recomendações da OCDE em relação à Educação Financeira e Previdenciária

A Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) é um organismo internacional composto atualmente por 38 (trinta e oito) países³, dedicada à pesquisa e a estudos para o aperfeiçoamento das políticas públicas nas mais diversas áreas (como política econômica, governança pública, trabalho, ciência e tecnologia, governança corporativa, educação, meio ambiente, comércio, agricultura, economia digital, investimento, entre outras), bem como à troca de experiências entre países membros e parceiros.

Em outubro de 2020, a OCDE divulgou a [Recomendação do Conselho sobre Alfabetização Financeira](#) (OCDE/LEGAL/0461), proposta pelo Comitê dos Mercados Financeiros e pelo Comitê de Seguros e Pensões Privadas. A recomendação, aprovada em 28 de outubro de 2020, é um instrumento único e abrangente sobre educação financeira para ajudar governos, outras autoridades públicas e partes interessadas para projetar, implementar e avaliar políticas de educação financeira.

O referido documento substitui recomendações anteriores⁴ (dos anos 2005, 2008 e 2009) e se baseia em trabalhos de educação financeira desenvolvidos na Rede Internacional de Educação Financeira (INFE/OCDE)⁵, abrangendo as seguintes áreas principais:

- a) Estratégias nacionais para educação financeira;
- b) Educação financeira e os vários setores do cenário financeiro; e
- c) Entrega eficaz de programas de educação financeira.

Além dos membros, a OCDE também conta com a participação de países não membros no âmbito das suas discussões. Em 2007, o Conselho da OCDE, principal órgão de tomada de decisão da Organização, decidiu reforçar a cooperação com o Brasil e outros países emergentes, considerando-os parceiros-chave, sendo um elemento central dessa parceria a promoção da colaboração direta e ativa nos trabalhos dos comitês da OCDE, como convidados ou participantes, sem necessidade de aprovação prévia. Aos parceiros-chave também se faz necessária a adesão aos instrumentos legais e a integração aos sistemas de

³ Abrange Europa, América do Norte, América do Sul e Ásia: Alemanha, Austrália, Áustria, Bélgica, Canadá, Chile, Colômbia, Coreia, Costa Rica, Dinamarca, Eslovênia, Espanha, Estados Unidos, Estônia, Finlândia, França, Grécia, Holanda, Hungria, Irlanda, Islândia, Israel, Itália, Japão, Letônia, Lituânia, Luxemburgo, México, Noruega, Nova Zelândia, Polônia, Portugal, Reino Unido, República Eslovaca, República Tcheca, Suécia, Suíça e Turquia.

⁴ Substitui a Recomendação de 2005 do Conselho de Princípios e Boas Práticas para Educação e Conscientização Financeira [OCDE/LEGAL/0338], a Recomendação de 2008 do Conselho de Boas Práticas para o Reforço da Conscientização sobre Riscos e Educação em Questões de Seguros [OCDE/LEGAL/0357], a Recomendação de 2008 do Conselho de Boas Práticas para Educação Financeira Relacionada a Pensões Privadas [OCDE/LEGAL/0359], e a Recomendação de 2009 do Conselho de Boas Práticas de Educação Financeira e Conscientização Relativa ao Crédito [OCDE/LEGAL/0370].

⁵ Princípios de Alto Nível da OCDE / INFE sobre Estratégias Nacionais de Educação Financeira (endossados pelos líderes do G20 e ministros das finanças da APEC em 2012 e aprovados pelo IPPC e CMF); Diretrizes da OCDE / INFE sobre Partes Interessadas Privadas e Sem Fins Lucrativos na Educação Financeira; Orientação de Política da OCDE / INFE sobre como Atender às Necessidades de Mulheres e Meninas de Conscientização Financeira e Educação; Princípios de alto nível da OCDE / INFE para a avaliação de programas de educação financeira; e OECD / INFE Policy Guidance on Digitalisation and Financial Literacy.

informação e relatórios estatísticos. O documento aconselha que a recomendação seja atendida pelos países membros e não membros da OCDE, os chamados aderentes. O Brasil configura como aderente à recomendação de 2020 na categoria não membro.

A Organização recomenda, ainda, que não só governos e instituições públicas, mas também instituições privadas pertinentes levem em conta e coloquem em prática as recomendações para educação e conscientização financeira estabelecidos.

Como referências ao presente Plano de Educação Previdenciária da Previdência Complementar, optou-se por selecionar as partes mais importantes das recomendações sugeridas pela OCDE, as quais se encontram na sequência. Cabe ressaltar também que, embora sejam voltadas majoritariamente à educação financeira, podem ser estendidas à educação previdenciária, principalmente em razão da forte ligação entre objetivos e planos previdenciários existentes *vis-à-vis* suas alocações de recursos em produtos financeiros de diversos mercados.

A Recomendação sugere que ao estabelecer e implementar **estratégias nacionais para educação financeira** os aderentes devem:

- **REC1⁶:** Basear suas estratégias de educação financeira em evidências e análises relevantes; coletadas e conduzidas antes da adoção da estratégia nacional, a fim de determinar suas prioridades e objetivos de política.
- **REC2:** Estabelecer mecanismos transparentes de coordenação e governança.
- **REC3:** Envolver as partes interessadas privadas e sem fins lucrativos relevantes na medida do possível, incluindo, por exemplo, prestadores de serviços financeiros, instituições que fornecem educação financeira como uma atividade empresarial, empresas não financeiras (por exemplo, empregadores ou empresas de mídia), associações da indústria financeira, organizações não governamentais (ONG), associações de consumidores, sindicatos, instituições de pesquisa, sindicatos de professores e associações de pais.
- **REC4:** Desenvolver e revisar periodicamente um roteiro personalizado para sua estratégia nacional.
- **REC5:** Identificar as questões de educação financeira relevantes e resolver em ordem de prioridade.
- **REC6:** Identificar públicos-alvo relevantes e abordá-los por meio de iniciativas eficazes, levando em consideração: i) a ampla gama de fatores culturais, religiosos e socioeconômicos que podem impactar na educação financeira e no bem-estar de tais públicos; ii) o benefício potencial de lhes fornecer programas de educação financeira ajustados aos seus pontos fortes

⁶ Numeração feita internamente para fins didáticos de apresentação deste PEPC.

e preferências específicas; e iii) a importância de começar o mais cedo possível na vida de uma pessoa, mantendo-se a continuidade.

- **REC7:** Levar em consideração a importância das habilidades de alfabetização financeira para as gerações atuais e futuras de jovens, para ajudá-los a enfrentar os desafios financeiros contemporâneos.
- **REC8:** Levar em consideração as necessidades de outros grupos-alvo específicos, incluindo, conforme apropriado: mulheres; micro e pequenos empresários; migrantes e refugiados; gerações anteriores; e outros grupos vulneráveis.

Importante salientar também as recomendações preconizadas pela OCDE em relação à educação/alfabetização financeira com **7 (sete) ações e iniciativas para apoiar a tomada de decisões sobre poupança, investimento, aposentadoria e pensões:**

- **REC9:** Levar em consideração as circunstâncias nacionais e as diferentes proporções dos desafios de poupança, investimento, planejamento de longo prazo e aposentadoria, dependendo de fatores como taxas de juros, sistemas nacionais de pensões, estruturas de investimento e o ambiente financeiro em geral.
- **REC10:** Promover uma compreensão das mudanças no panorama demográfico, social, econômico e financeiro, bem como quaisquer mudanças nas políticas públicas, que possam ter implicações nas decisões e resultados financeiros individuais, tais como envelhecimento e reformas previdenciárias.
- **REC11:** Fornecer aos indivíduos informações claras e diretas e ferramentas apropriadas para entender como melhor usar os produtos de poupança, investimento, aposentadoria e pensões ou sua situação pessoal ou familiar.
- **REC12:** Promover a conscientização individual sobre os riscos financeiros relacionados às decisões de poupança e investimento e a importância da diversificação do risco, entendendo o equilíbrio entre risco e retorno, entendendo as implicações potenciais das decisões de investimento e estimando a quantidade de poupança, investimentos e direitos previdenciários necessários para atender às necessidades financeiras pessoais e familiares.
- **REC13:** Promover uma compreensão das implicações das decisões de poupança e investimento na sociedade e no meio ambiente, e das considerações de sustentabilidade econômica e financeira de longo prazo nas decisões de poupança e investimento.
- **REC14:** Fornecer ou tomar medidas para garantir o acesso a informações que abordem especificamente as complexidades de poupança, investimento e tomada de decisão sobre aposentadoria, incluindo informações confiáveis sobre projeções de renda nas previdências pública e privada e sobre as implicações de alterações no orçamento doméstico, de ter múltiplos locais de trabalho ou de períodos sem trabalho.

- **REC15:** Promover a compreensão das pessoas sobre vieses comportamentais pessoais, como atenção limitada, visão de curto prazo, inércia e excesso de confiança, que podem ter consequências em sua capacidade de poupar, investir ou fazer planos de aposentadoria.

Em relação à **entrega eficaz dos programas de educação financeira**, o documento da OCDE recomenda:

- **REC16:** Usar uma grande variedade de canais e meios para alcançar um público amplo, incluindo grupos vulneráveis, de forma adequada e eficaz, como: i) campanhas de conscientização do público amplas e direcionadas para informar o público em geral sobre questões importantes de finanças pessoais; ii) informação objetiva e imparcial; iii) treinamento personalizado, orientação ou aconselhamento genérico, fornecido pessoalmente ou por meio de canais remotos, jogos, “gamificação” e entretenimento educacional (educação por meio de entretenimento, como teatro, novelas e jogos); e iv) desenvolvimento e monitoramento cuidadoso de programas para treinar provedores de educação financeira e aqueles que comunicam informações financeiras (por exemplo, mídia e funcionários públicos) para aumentar a eficácia e o alcance dos programas de educação financeira.
- **REC17:** Desenhar e implementar programas de maneira que tenham maior probabilidade de apoiar a **entrega eficaz**, por exemplo: i) basear a concepção do programa em estruturas de competências essenciais bem definidas, abrangendo conhecimentos, atitudes, habilidades e comportamento, concebidas para grupos-alvo específicos, quando apropriado; ii) desenvolver conteúdo que leve em consideração as competências atuais, experiência e alfabetização do grupo-alvo; iii) programas-piloto, materiais e métodos de entrega em pequena escala antes de serem implementados mais amplamente, a fim de identificar e abordar problemas que podem não estar aparentes no estágio de projeto; e iv) levar em consideração os fatores psicológicos, preferências e comportamentos reais das pessoas na concepção de programas de educação financeira, com base nas descobertas relevantes das ciências comportamentais, pesquisa psicológica e marketing social.

Importante ressaltar que as recomendações de boas práticas e os princípios estabelecidos pela OCDE serviram de referência para a proposta das ações de educação financeira e previdenciária descritas neste documento.

5. Princípios e Diretrizes da Nova Estratégia Nacional de Educação Financeira

O Fórum Brasileiro de Educação Financeira divulgou o [Comunicado nº 01/2021, de 20 de maio de 2021](#), com princípios e diretrizes para a implementação da Nova ENEF que devem nortear as ações de seus membros.

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto 10.393, de 2020, o FBEF estabeleceu os seguintes princípios para a ENEF:

- I. atuação permanente e em âmbito nacional;
- II. prevalência do interesse público;
- III. atuação por meio de informação, formação e orientação;
- IV. formação de parcerias com órgãos ou entidades públicas e com instituições privadas;
- V. avaliação e revisão das ações implementadas; e
- VI. proibição de oferta de produtos e serviços nas ações de educação financeira.

As diretrizes da ENEF foram estabelecidas pelo FBEF considerando-se os princípios elencados acima e o que dispõem as Recomendações do Conselho sobre Alfabetização Financeira emitidas pela OCDE, descritas também neste documento. São diretrizes da ENEF:

- I. Governança e coordenação;
- II. Planejamento e articulação;
- III. Ciclos de mensuração e mapeamento;
- IV. Liderança e orientação em Educação Financeira;
- V. Plano de ação;
- VI. Reconhecimento de ações de terceiros;
- VII. Comunicação e prestação de contas.

6. Diretrizes do Plano de Educação Previdenciária da Previdência Complementar

As diretrizes deste Plano de Educação Previdenciária da Previdência Complementar estão em conformidade com as da Estratégia Nacional de Educação Financeira, bem como com as recomendações elencadas pela OCDE em relação ao tema. São elas:

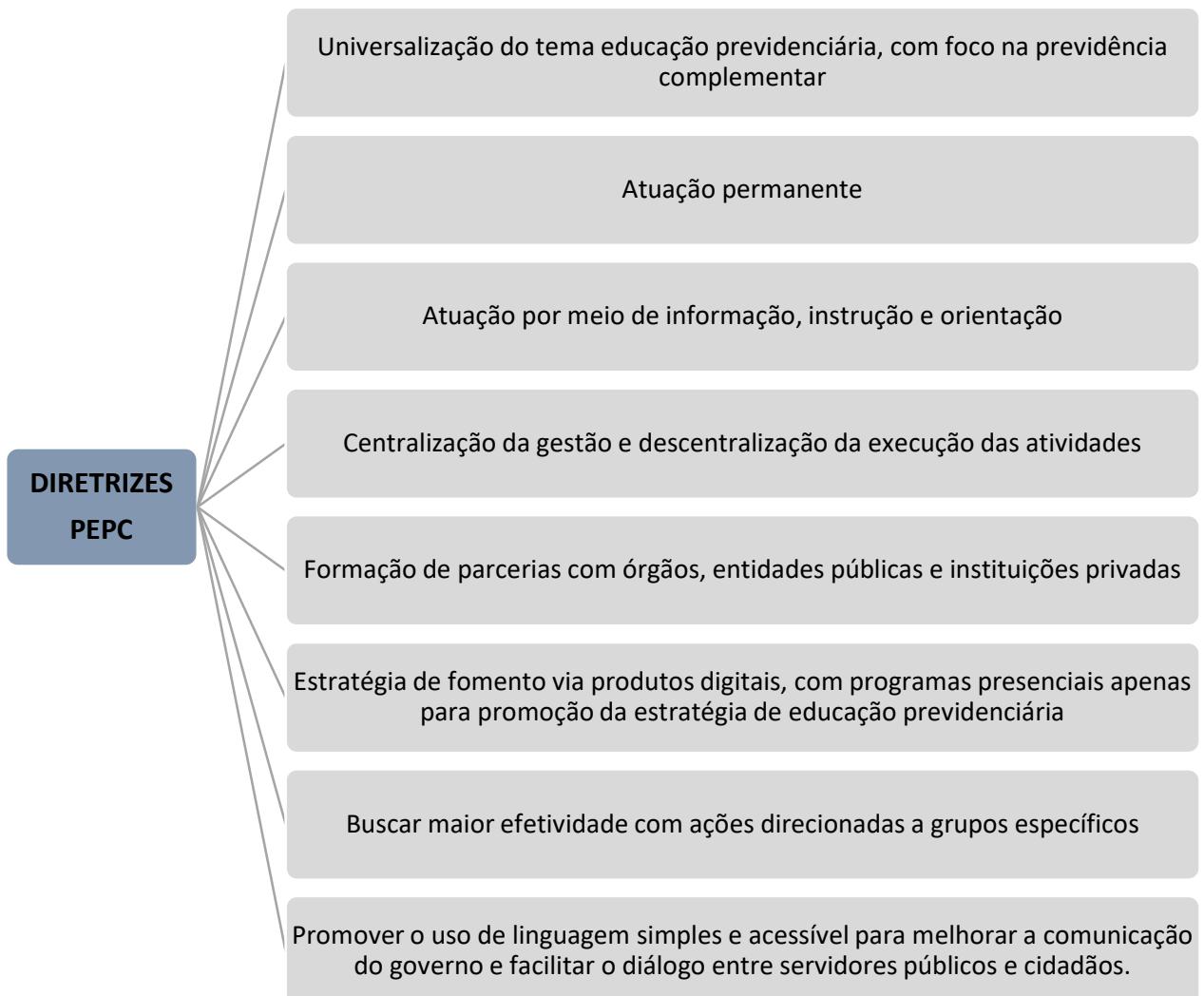


Figura 1: Diretrizes do Plano de Educação Previdenciária da Previdência Complementar. **Elaboração:** CETEF/CGEAC/DERPC.

Destaca-se a diretriz voltada à promoção do uso de linguagem simples e acessível, em consonância com as recomendações estabelecidas na Portaria MPS nº 2.253, de 2025, que orienta a comunicação pública clara, objetiva e centrada no cidadão.

Deste modo, todas as ações propostas neste Plano foram concebidas e estruturadas em conformidade com essas diretrizes e recomendações.

7. Metodologia e Ações de Educação Previdenciária

Segundo a OCDE, educação financeira é o processo pelo qual consumidores e investidores melhoram sua compreensão sobre conceitos e produtos financeiros e, por meio de informação, instrução e orientação, desenvolvem habilidades e adquirem confiança para se tornarem mais conscientes das oportunidades e dos riscos financeiros. Ademais, por meio dela, fazem escolhas mais bem informadas, sabem onde procurar ajuda e adotam outras ações efetivas que melhoram o seu bem-estar e a sua proteção.

As ações de educação previdenciária, com foco na previdência complementar, foram organizadas em 3 (três) eixos, segundo o que orienta a OCDE: **informação, instrução e orientação**.



Figura 2: Eixos recomendados pela OCDE de ações de educação previdenciária.

Elaboração: CETEF/CGEAC/DERPC.

O planejamento das ações de educação previdenciária para os anos de 2026 e 2027 foi estruturado, prioritariamente, a partir da necessidade de implementação de projetos desenvolvidos em parceria com órgãos integrantes do Fórum Brasileiro de Educação Financeira, com ênfase no ambiente escolar. As iniciativas concentram-se na atuação direta junto a crianças, adolescentes e jovens, ao mesmo tempo em que buscam alcançar públicos estratégicos específicos, como mulheres e servidores públicos, sem prejuízo do atendimento à sociedade em geral. Destaca-se que nessas ações a importância da proteção oferecida pela previdência sempre será considerada de forma abrangente, conciliando a previdência pública (RGPS e RPPS) e a previdência privada (RPC).

Os dados do [Pisa 2022](#)⁷ (*Programme for International Student Assessment*), promovido pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico, revelam um cenário que exige atenção e ação estratégica. O Brasil alcançou 416 pontos em letramento financeiro, resultado inferior à média dos países da OCDE (498). No ranking internacional, o Brasil ficou na terceira pior colocação, à frente apenas da Malásia e Arábia Saudita. Além disso, 45% dos estudantes brasileiros de 15 anos não atingiram o nível básico de proficiência (nível 2), enquanto a média da OCDE foi de 18%, indicando dificuldades em identificar produtos financeiros comuns e tomar decisões simples sobre gastos. Apenas 2% dos alunos brasileiros figuraram entre os de melhor desempenho (nível 5), frente a 11% na média internacional.

Esses resultados indicam que a lacuna na alfabetização financeira começa ainda na adolescência, reforçando a importância de políticas públicas e ações educativas que integrem finanças pessoais e previdência desde a escola, como pilares de um futuro financeiramente sustentável.

Objetivando levar em consideração todos os aspectos elencados, as ações já realizadas de 2020 a 2025 e as diretrizes do Plano de Educação Previdenciária da Previdência Complementar, as ações propostas para o biênio 2026/2027 são as seguintes:

⁷ O Programa Internacional de Avaliação de Estudantes (PISA - *Programme for International Student Assessment*) é uma pesquisa global coordenada pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), realizada a cada três anos com estudantes de 15 anos. Seu objetivo é medir até que ponto esses jovens adquiriram conhecimentos e habilidades essenciais para a vida adulta, avaliando competências em leitura, matemática, ciências e, em algumas edições, alfabetização financeira. Mais do que verificar conteúdos escolares, o PISA busca entender a capacidade dos alunos de aplicar o que aprenderam em situações práticas do cotidiano, fornecendo dados que ajudam países a melhorar suas políticas educacionais e preparar melhor seus cidadãos para os desafios sociais e econômicos.

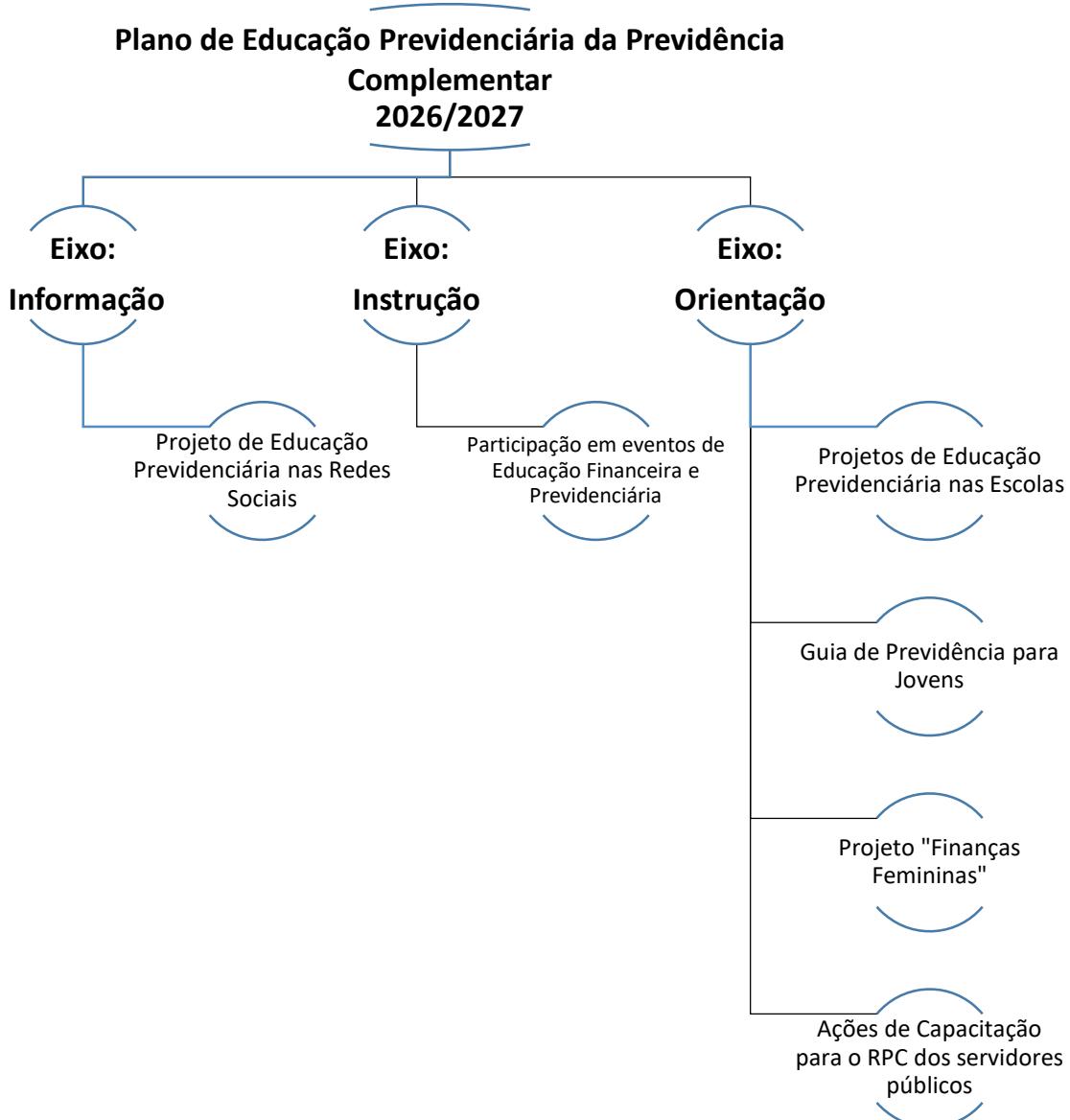


Figura 3: Ações propostas no PEPC 2026/2027 da DERPC. **Elaboração:** CETEF/CGEAC/DERPC.

Do total de seis ações propostas, uma se encaixa no eixo “Informação”, uma no eixo “Instrução” e quatro no eixo “Orientação”.

A seguir, um detalhamento das ações propostas em relação a descrição, resultados esperados, possíveis parcerias a serem firmadas, bem como duração estimada de execução.

Ação Educacional 1: Projetos de Educação Previdenciária nas Escolas

Eixo	Orientação.
Descrição Geral	A ação reúne projetos de educação financeira e previdenciária voltados às escolas previstos para o biênio 2026/2027, são eles: i) Projeto Poupadões do Futuro; ii) Programa Aprender Valor (parceria com o Banco Central do Brasil); iii) Programa “Na Ponta do Lápis” (participação no Comitê Gestor); iv) Olimpíada do Tesouro Direto de Educação Financeira - Olitef (parceria com a Secretaria do Tesouro Nacional - STN); e v) Programa Educação Financeira nas Escolas (ACT MPS, CVM, INSS, PREVIC e SUSEP). Esta iniciativa pode incluir outros projetos por demanda.
Público-alvo	Professores e alunos dos ensinos fundamental e médio.
Recomendações e Boas-práticas da OCDE relacionadas	REC3, REC6, REC 7, REC11, REC16 e REC17.
1.1 - Projeto Poupadões do Futuro	
Descrição	O Projeto Poupadões do Futuro é uma ação de educação financeira e previdenciária, idealizada e coordenada pelo Ministério da Previdência Social, em colaboração com entidades parceiras, que tem como principais objetivos: i) conscientizar crianças e jovens sobre a importância de planejar o futuro; ii) fomentar a cultura da previdência desde cedo e preparar as futuras gerações para tomarem decisões financeiras e previdenciárias mais conscientes e informadas; e iii) formar disseminadores da cultura previdenciária. O Projeto promove conteúdos educativos e ações práticas no âmbito da Semana Nacional de Educação Financeira (Semana ENEF), por meio da atuação conjunta e do engajamento das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC) e dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), fortalecendo, em parceria, a disseminação da cultura da poupança e do planejamento para o futuro. O Regime Geral de Previdência Social (RGPS), por intermédio do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) foi convidado a participar do projeto a partir da edição de 2026.
Resultados esperados	Ampliar parcerias e construir material educacional próprio para o projeto.
Parceiros	Abrapp, UniAbrapp, EFPC, RPPS e INSS/RGPS.
Duração estimada de realização	Ação realizada durante a Semana ENEF (maio de 2026 e 2027).
Data de início estimada	Janeiro/2026.
1.2 - Programa Aprender Valor	
Descrição	A ação comprehende a contratação de serviços técnicos especializados para a concepção, desenvolvimento e entrega de 3 (três) projetos educacionais com foco em educação previdenciária (previdência pública e previdência complementar), destinados à incorporação ao Programa Aprender Valor, do Banco Central do Brasil, voltados a estudantes do 8º e 9º ano do ensino fundamental. O Programa Aprender Valor, já estruturado e com ampla penetração nas redes públicas de ensino fundamental, constitui-se como uma iniciativa estratégica voltada à capacitação de professores e à disseminação de conteúdos de educação financeira para estudantes em todo o território nacional. Segundo dados disponíveis na plataforma do Programa, o Aprender Valor alcança cerca de 27 mil escolas em todo o Brasil, estando presente em 65% dos municípios e com a participação de 27 secretarias estaduais de educação. A incorporação de conteúdos sobre previdência no Programa Aprender Valor representa uma oportunidade concreta de formação da cultura previdenciária desde os anos iniciais da formação escolar.

	O DERPC ficará responsável por gerenciar a contratação (realizada por meio do Termo de Referência nº 10/2025, com início de vigência em 30/12/2025 - Processo SEI nº 10133.001506/2025-41), inserir conteúdos previdenciários, divulgar e acompanhar a implementação no 8º e 9º anos do ensino fundamental do Programa Aprender Valor.
Resultados esperados	Gerenciamento da contratação (Termo de Referência nº 10/2025), inserção de conteúdos previdenciários no 8º e 9º ano do ensino fundamental, divulgação e acompanhamento da implementação no Programa Aprender Valor.
Parceiro	Banco Central do Brasil.
Duração estimada de realização	9 meses (prazo máximo da contratação). Acompanhamento será realizado ao longo do biênio.
Data de início estimada	Janeiro/2026.
1.3 - Programa Na Ponta do Lápis	
Descrição	<p>O Programa Na Ponta do Lápis, coordenado pelo Ministério da Educação e instituído pela Portaria MEC nº 502, de 7 de julho de 2025, é voltado à promoção da educação financeira, fiscal, previdenciária e securitária na educação básica, com o objetivo de apoiar e fortalecer a implementação dos temas transversais contemporâneos previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).</p> <p>O Departamento do Regime de Previdência Complementar representará o Ministério da Previdência Social no Comitê Estratégico do Programa Na Ponta do Lápis, instituído pela referida Portaria. O Comitê será responsável por coordenar e monitorar as ações do programa, promovidas em articulação com Estados, Distrito Federal e Municípios.</p>
Resultado esperado	Atuação no Comitê Estratégico do Programa, conforme Portaria MEC nº 502, de 7/07/2025.
Parceiros	Ministério Educação (MEC).
Duração estimada de realização	Atuação permanente.
Data de início estimada	A partir da implantação do Comitê Estratégico.
1.4 - Olimpíada do Tesouro Direto de Educação Financeira (OLITEF)	
Descrição	<p>A OLITEF, Olimpíada do Tesouro Direto de Educação Financeira, é uma iniciativa do Tesouro Nacional, realizada em parceria com a B3 e com o apoio do Ministério da Educação, cujo objetivo é ensinar conceitos de finanças pessoais e investimentos para estudantes do 6º ano do ensino fundamental ao 3º ano do ensino médio. A competição é realizada de forma online, com provas divididas em três níveis, abrangendo alunos do ensino fundamental e médio. Além de promover educação financeira, a OLITEF oferece premiações como medalhas, certificados e títulos públicos do Tesouro Direto.</p> <p>O DERPC tem o objetivo de firmar Acordo de Cooperação Técnica (ACT) com a Secretaria do Tesouro Nacional para adicionar conteúdo previdenciário à OLITEF, fortalecendo a formação dos jovens em temas relacionados à aposentadoria e planejamento de longo prazo.</p>
Resultados esperados	Firmar ACT, construir Plano de Trabalho e incluir conteúdos previdenciários na OLITEF.
Parceiros	Secretaria do Tesouro Nacional (STN).
Duração estimada de realização	7 meses em cada ano.
Data de início estimada	Março/2026.
1.5 - Projeto Educação Financeira nas Escolas	
Descrição	Em 5 de setembro de 2024, foi assinado Acordo de Cooperação Técnica (ACT) entre a União, por intermédio do Ministério da Previdência Social, a

Comissão de Valores Mobiliários (CVM), o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), a Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc) e a Superintendência de Seguros Privados (Susep), para a elaboração e inserção de conteúdos de educação previdenciária e securitária no Programa "Educação Financeira na Escola" para os ensinos fundamental e médio. O ACT tem prazo de vigência de 5 anos e tem como responsável pela execução no MPS o Departamento do Regime de Previdência Complementar.

O Programa "Educação Financeira na Escola" visa formar professores da educação básica, por meio de plataforma de educação a distância específica, para disseminação de educação financeira nas escolas brasileiras. Foi desenvolvido a partir de parceria firmada em 2021 entre o Ministério da Educação (MEC), a CVM e o Sebrae. A primeira fase do Programa foi lançada em maio de 2023.

O Ministério da Previdência Social, por meio da equipe do Departamento do Regime de Previdência Complementar, revisou integralmente o material e encaminhou, em julho de 2025, os conteúdos previdenciários para inclusão na plataforma do Sebrae, aguardando a conclusão do processo de inserção.

Resultado esperado	Acompanhar a inclusão dos conteúdos previdenciários e demais fases do ACT.
Parceiros	Comissão de Valores Mobiliários, Instituto Nacional do Seguro Social, Superintendência Nacional de Previdência Complementar e Superintendência de Seguros Privados.
Duração estimada de realização	3 anos (o ACT, assinado em setembro de 2024, tem vigência de 5 anos).
Data de início	5 de setembro de 2024.

Tabela 1: Atributos da Ação Educacional 1. **Elaboração:** CETEF/CGEAC/DERPC.

Ação Educacional 2: Guia de Previdência para Jovens

Eixo	Orientação.
Descrição	Elaborar guia de educação financeira e previdenciária com linguagem específica para o público jovem, com o objetivo de preparar as novas gerações para uma gestão consciente dos recursos, incentivando hábitos de planejamento e poupança desde cedo. A iniciativa busca promover a compreensão sobre a importância da previdência e da aposentadoria, oferecendo orientações práticas para que os jovens construam um futuro financeiramente seguro e sustentável.
Público-alvo	Jovens.
Recomendações e Boas-práticas da OCDE relacionadas	REC1, REC3, REC6, REC7, REC11, REC12, REC13, REC14 e REC 15.
Resultado esperado	Publicação do Guia.
Duração estimada de realização	13 meses.
Data de início estimada	Agosto/2026.

Tabela 2: Atributos da Ação Educacional 2. **Elaboração:** CETEF/CGEAC/DERPC.

Ação Educacional 3: Projeto Finanças Femininas

Eixo	Orientação.
Descrição	O Projeto Finanças Femininas tem como propósito fortalecer a educação financeira e previdenciária voltada para mulheres, promovendo ações

educacionais durante a Semana da Mulher, nos meses de março de 2026 e 2027. Além dessas iniciativas, o projeto contemplará outras ações estratégicas decorrentes do Subcomitê de Engajamento e Liderança Feminina na Previdência, vinculado ao Comitê de Sustentabilidade e ao Fórum de Equidade e Diversidade da Abrapp, com a participação de servidoras do Departamento do Regime de Previdência Complementar.

A ação educacional tem como referência os resultados apresentados no [Relatório da Pesquisa: Participação Feminina na Previdência Complementar Fechada](#).

Público-alvo	Mulheres.
Recomendações e Boas-práticas da OCDE relacionadas	REC1, REC3, REC5, REC6, REC8, REC9, REC10, REC11, REC12, REC13 e REC14.
Resultados esperados	Ações educacionais realizadas. Apoiar demais ações decorrentes do Subcomitê de Engajamento e Liderança Feminina na Previdência.
Parceiro	Subcomitê de Engajamento e Liderança Feminina na Previdência (Abrapp).
Duração estimada de realização	2 meses em cada ano.
Data de início estimada	Fevereiro/2026.

Tabela 3: Atributos da Ação Educacional 3. **Elaboração:** CETEF/CGEAC/DERPC.

Ação Educacional 4: Projeto de Educação Previdenciária nas Redes Sociais.

Eixo	Informação.
Descrição	O Projeto de Educação Previdenciária nas Redes Sociais tem como objetivo dar continuidade às ações de divulgação e orientação sobre previdência complementar, por meio da abordagem de temas diversos, sugeridos à Assessoria de Comunicação. A iniciativa busca ampliar o alcance das informações de forma dinâmica, simples e acessível, reforçando o compromisso com a educação previdenciária mediante a oferta de conteúdos relevantes e adequados ao público das plataformas digitais.
Público-alvo	Público em geral.
Recomendações e Boas-práticas da OCDE relacionadas	REC5, REC6, REC8, REC9, REC10, REC11, REC12, REC13, REC14, REC15 e REC16.
Resultado esperado	Ampliar o alcance da educação previdenciária por meio das redes sociais do MPS, com conteúdos diversificados e acessíveis sobre previdência complementar.
Duração estimada de realização	24 meses
Data de início estimada	Janeiro/2026.

Tabela 4: Atributos da Ação Educacional 4. **Elaboração:** CETEF/CGEAC/DERPC.

Ação Educacional 5: Participação em eventos de Educação Financeira e Previdenciária

Eixo	InSTRUÇÃO.
Descrição	Essa ação tem por finalidade promover iniciativas educacionais nos principais eventos de educação financeira e previdenciária no país e em outros eventos demandados durante o biênio.
Público-alvo	Cidadãos em geral.

Recomendações e Boas-práticas da OCDE relacionadas	REC 1, REC 3, REC 6, REC 7, REC 8, REC 9, REC 10 e REC 11.
Resultado esperado	Participação realizada.
Data de início estimada	(Sob demanda).

Tabela 5: Atributos da Ação Educacional 5. **Elaboração:** CETEF/CGEAC/DERPC.

Ação Educacional 6: Ações de Capacitação para o RPC dos servidores públicos.

Eixo	Orientação.
Descrição	O Departamento realizará, sob demanda, cursos de capacitação para servidores públicos de estados e municípios. O objetivo é levar informação, com linguagem simples, acerca dos conceitos e principais características da previdência complementar. As ações poderão ser realizadas presencialmente ou online.
Público-alvo	Servidores públicos de Estados e Municípios.
Recomendações e Boas-práticas da OCDE relacionadas	REC 2, REC 5, REC 6, REC 7, REC 10 e REC 17.
Resultado esperado	Capacitações realizadas.
Data de início estimada	(Sob demanda)

Tabela 6: Atributos da Ação Educacional 6. **Elaboração:** CETEF/CGEAC/DERPC.

8. Cronograma do PEPC 2026-2027

Tendo em vista as ações educacionais estabelecidas acima, segue cronograma para ilustrar o prazo estimado das ações propostas:

#	Ações	Cronograma - Ações de Educação Previdenciária																					
		jan/26	fev/26	mar/26	abr/26	mai/26	jun/26	jul/26	ago/26	set/26	out/26	nov/26	dez/26	jan/27	fev/27	mar/27	abr/27	mai/27	jun/27	Jul/27	ago/27	set/27	out/27
1.	Projetos de Educação Previdenciária nas Escolas																						
	1.1. Projeto Poupadões do Futuro																						
	1.2. Programa Aprender Valor																						
	1.3. Programa "Na Ponta do Lápis"																						
	1.4. Oilitf																						
	1.5. Educação Financeira na Escola (ACT MPS/CVM/INSS/PREVIC/SUSEP)																						
2.	Guia de Previdência para Jovens																						
3.	Projeto Finanças Femininas																						
4.	Projeto de Educação Previdenciária nas Redes Sociais																						
5.	Participação em eventos de Ed. Financeira e Previdenciária (sob demanda)																						
6.	Ações de Capacitação para o RPC dos Servidores Públicos (sob demanda)																						

Tabela7: Cronograma estimado - Ações de Educação Previdenciária.

Elaboração: CETEF/CGEAC/DERPC.

9. Considerações Finais

O planejamento apresentado neste documento tem por propósito dar continuidade às ações educacionais promovidas pelo Departamento do Regime de Previdência Complementar desde 2020, aproveitando os aprendizados acumulados e os produtos já desenvolvidos. Além disso, este Plano foi elaborado considerando o contexto nacional e as diretrizes e princípios internacionais, como os preconizados pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) e pelo Fórum Brasileiro de Educação Financeira (FBEF), bem como as demandas atuais por informações claras, acessíveis e contextualizadas sobre previdência complementar.

Este Plano de Educação Previdenciária da Previdência Complementar não apenas consolida uma atribuição institucional do DERPC, mas também reafirma o compromisso de aprimorar a compreensão previdenciária entre os cidadãos, capacitando-os em temas financeiros e relativos à aposentadoria. O PEPC também busca realizar ações educacionais com vistas a expandir o conhecimento sobre o Regime de Previdência Complementar e fornecer informações e recursos para auxiliar na tomada de decisões financeiras mais responsáveis e conscientes.

Registra-se que, além das ações elencadas neste PEPC, outras iniciativas poderão ser incorporadas ao planejamento educacional do Departamento ao longo do biênio 2026/2027 e serão detalhadas no relatório de execução ao término do período.

Referências Bibliográficas

BRASIL (2020): Elementos OCDE; disponível em: <https://www.gov.br/casacivil/pt-br/elementos-ocde/sobre-a-ocde-conteudo/membros>

FBEF (2021): Comunicado FBEF 01/2021, de 20 de maio de 2021; disponível em: <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-complementar/mais-informacoes/arquivos/comunicadofbef21-01.pdf>

OCDE (2020): Recomendação do Conselho sobre Alfabetização Financeira; disponível em: <https://legalinstruments.oecd.org/en/instruments/OECD-LEGAL-0461#mainText>

